

Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº: 100/2007

DATA: 13/12/2007

CONSOLIDADO ORÇAMENTO ORÇAMENTO

2008

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MANARI, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

MUNICÍPIO DE MANARI

ESTADO DE PERNANBUCO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Manari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei dispõe a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - o Orçamento Geral, abrangendo os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

CONSOLIDADO

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, aprovado nesta Lei, terá a Receita em R\$ 15.589.190,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em R\$ 15.589.190,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil e cem reais), distribuída entre os órgãos e unidades organizacionais da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 130.930,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 145.100,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cem reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio da Previdência Social.

Art. 3º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte detalhamento:

1- RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	320.570,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	178.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	34.500,00
EXERCÍCIO DE 2008	R\$	4.334.216,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	30.713,02
SOMA	R\$	14.950.500,00



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº 100 /2007

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Manari, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 15.920.000,00 (Quinze milhões, novecentos e vinte mil reais), e fixa a despesa em R\$ 15.589.100,00 (Quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 330.900,00 (Trezentos e trinta mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 145.100,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cem reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	320.570,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	178.500,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	34.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	14.334.216,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	50.713,02
SOMA.....	R\$	14.950.500,00



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	13.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>380.000,00</u>
SOMA.....	R\$	393.500,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	<u>576.000,00</u>
---	-----	-------------------

TOTAL GERAL.....	R\$	15.920.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	12.383.650,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>3.536.350,00</u>
--	-----	---------------------

TOTAL GERAL.....	R\$	15.920.000,00
-------------------------	------------	----------------------

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	7.826.840,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS MANARI.....	R\$	<u>5.382.360,00</u>
SOMA.....	R\$	13.219.200,00

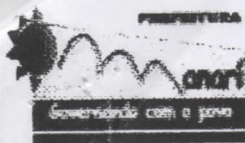
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	1.999.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>210.000,00</u>
SOMA.....	R\$	2.224.800,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	15.444.000,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	330.900,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>145.100,00</u>

TOTAL GERAL.....	R\$	15.920.000,00
-------------------------	------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	670.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.230.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	809.300,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	147.000,00
SAÚDE	R\$	2.580.050,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	5.425.100,00
CULTURA.....	R\$	395.500,00
URBANISMO.....	R\$	764.300,00
HABITAÇÃO.....	R\$	50.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	120.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	137.000,00
ENÉRGIA	R\$	20.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	90.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	67.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.288.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>330.900,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>15.774.900,00</u>

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 145.100,00

TOTAL GERAL..... R\$ 15.920.000,00

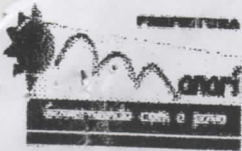
V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL	R\$	680.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	697.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.254.645,00
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	464.605,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS..	R\$	5.580.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	2.658.550,00
SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL..	R\$	367.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUT. E GEST. URBANA..	R\$	1.830.800,00
SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA....		714.000,00
SEC. DE DESENV. ECON. TURIS. E ESPORTES..	R\$	462.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....		127.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANARI	R\$	<u>752.100,00</u>

TOTAL DA DESPESA R\$ 15.775.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 145.100,00

TOTAL GERAL..... R\$ 15.920.000,00



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas de Manari de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Dezembro de 2007.

Otaviano Ferreira Martins

Prefeito